



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**

**PORTARIA DG Nº188/2022**

São Luís, datado e assinado digitalmente.

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 2920/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para Aquisição de Acessórios de Informática e Itens de Infraestrutura.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – CARLOS EDUARDO FERREIRA MARINS, Técnico Judiciário – Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, lotado no Apoio ao Relacionamento com o Cliente, integrante demandante e Coordenador da Equipe;

II – RODRIGO SILVEIRA ALEXANDRE, Técnico Judiciário - Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, lotado no Apoio de Infraestrutura Computacional, integrante técnico e Coordenador substituto;

III – YURI SOUSA OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, lotado no Apoio de Infraestrutura Computacional, integrante técnico;

IV – GELLY WHESLEY SILVA NEVES, Analista Judiciário – Área Administrativa, lotado na Coordenadoria de Tecnologia, integrante técnico;

V – SOCORRO DE MARIA COSTA BEZERRA, Analista Judiciário – Área Administrativa - Contabilidade, matrícula nº 383, lotada na Secretaria de Administração, como integrante administrativo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os estudos Técnicos preliminares e 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional, deverá a equipe de planejamento observar as disposições da IN 40/2020 do MPOG, Ato Regulamentar GP nº 1/2015, bem como da Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado.

Art. 5º Após a assinatura do contrato, a presente Equipe de Planejamento será automaticamente destituída.

Art. 6º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT/ Caderno Administrativo e disponibilize-se no Portal da Internet.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

/ajf